



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



CONTRATO Nº 68186/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, n.º 249, neste ato representado pelo Sr. André Luis Bovo, prefeito, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.688.075/0004-50, com sede à Rua Trento, nº 19, lote 3-A, quadra 11, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representada pela representante legal a Srª. Juliana Teixeira de Oliveira, portadora do RG sob nº 10.733.471-8/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 068.233.589-47, denominada **CONTRATADA**, firmam, pelas condições do procedimento de Dispensa de Licitação, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, o presente contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de um veículo a motor, novo/zero km, tipo Micro Ônibus, ano e modelo 2018/2019, adaptado com posto para cadeirante, a fim de atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Promoção Social de São Jorge do Ivaí-Pr., conforme condições e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Parágrafo único: as condições de execução do presente contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 68/2018 e seus anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais) em moeda corrente do país, mediante o encaminhamento da correspondente nota fiscal de fornecimento dos materiais à tesouraria municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta exclusiva da seguinte dotação orçamentária:

12.05.08.244.0009.2.187	Manutenção do CRAS – Centro de Referência Assistência Social
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser reajustado para manter o seu equilíbrio econômico na forma prevista em lei, convido às partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



O presente contrato tem o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a iniciar da data da publicação do extrato de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE de receber os serviços objeto deste contrato nas condições avençadas e, dos CONTRATADOS, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e na proposta de preços, que fazem parte integrante deste instrumento contratual;
- b) Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto deste contrato;
- c) Manter, sempre por escrito com a contratado, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- d) Manter um gestor para o presente contrato;

Parágrafo segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o objeto na forma e prazo ajustados, de acordo com as especificações do Pregão Presencial nº 68/2018;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por representantes, na execução do objeto contratado, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do contratante de solicitar o objeto contratado, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o contratante, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 68/2018, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 sendo que, em caso de multa, esta será correspondente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor residual contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 78 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, inclusive o Decreto nº 9.412/2018, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre contratante e a contratada será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, p. único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e subsequentes alterações, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo licitação ou na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços e níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



d) **“prática coerciva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas, deste Edital; (iii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e de todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo único: Fica designado o servidor(a) Alessandro Benatti, matrícula nº 542, portador da CI/RG sob nº 7.525.878-0, e inscrito no CPF/MF sob nº 040.886.689-60, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da lei federal n. 8.666/93, e de acordo com o item 8 desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de Direito, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

São Jorge do Ivaí-Pr., em 22 de janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATANTE
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

RODO SERVICE LTDA
CONTRATADA
Juliana Teixeira de Oliveira
Representante Legal

Juliana Teixeira de Oliveira
RG 10.733.471-8
CPF 068.233.589-47

Testemunhas:

Nome: *Osvaldo Domingos Amilo*
CPF: *240/340469-87*

Nome: *Bruno Dayelli Ricardo Araujo*
CPF: *070.377.379-84*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

CEP 87190-000



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 68186/2018

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA; CNPJ/MF nº. 00.688.075/0004-50.

OBJETO: Aquisição de um veículo a motor, novo/zero km, tipo Micro Ônibus, ano e modelo 2018/2019, adaptado com posto para cadeirante, a fim de atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Promoção Social de São Jorge do Ivaí-Pr., conforme condições e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

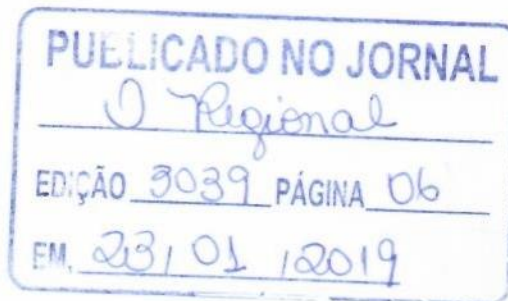
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.05.08.244.0009.2.187	Manutenção do CRAS – Centro de Referência Assistência Social
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir desta publicação.

FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

DATA: 22 de janeiro de 2019.





Itaú, 21 de Janeiro de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.911

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

Decreto nº 1/2019 de 07/01/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 467/2018 de 27/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002	DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.451.0010.1.034.	Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário	115.000,00
449 - 4.4.90.51.00.00	31726 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total Suplementação:		115.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

31726 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, em 07 de janeiro de 2019.

Bruno Vieira Luvizotto
BRUNO VIEIRA LUVIZOTTO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-48

PORTARIA 13/2019

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NOS USOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário JESUEL DOS SANTOS matrícula 833 CPF- 479.763.909-10.RG/ID 3.504.973-8 SESPSP, OCUPANTE do cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, lotado na MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EFETIVO, 90 (noventa) dias de licença especial de 3 (três) meses a partir de 04 de fevereiro de 2019 até o dia 04 de maio de 2019 referente ao período aquisitivo de 20/03/1993 à

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguá - Estado do Paraná.
DATA: 22 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 68188/2018
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA, CNPJ/MF nº 00.688.075/0004-50.
OBJETO: Aquisição de um veículo a motor, novo/zero km, tipo Micro Ônibus, ano e modelo 2018/2019, adaptado com posto para cadeirante, a fim de atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Promoção Social de São Jorge do Ivaí-Pr, conforme condições e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.05.08.244.0009.2.187	Manutenção do CRAS - Centro de Referência Assistência Social
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguá - Estado do Paraná.
DATA: 22 de janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.279.970/0001-42

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019

TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A Pregoeira do Município de Uniflor, Estado do Paraná, torna público: para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: O Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças elétricas, originais e ou de primeira linha, bem como serviços em geral (Mão de obra elétrica), sendo manutenção preventiva e corretiva, para atendimento da frota de veículos da linha leve, médio, pesados, e máquinas equipamentos e implementos rodoviários do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades constantes do presente edital, contidos no Anexo I - Tabela de referência, parte integrante deste Edital.

Valor Máximo: R\$ 434.294,50 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Abertura: 06 de fevereiro de 2019, às 09h30min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 06 de fevereiro de 2019, até às 09h00min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118, Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gov.br - aba portal da transparência.

Uniflor (Pr), 22 de janeiro de 2019.

Gabriela M. Grandizoli
Gabriela M. Grandizoli
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 7º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE META FÍSICA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 034/2015 - MF.

REF.: Tomada de Preços nº. 002/2015.